

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 037/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19 nas Unidades Hospitalares dos municípios de Alvarães, Japurá, Juruá, Tefé e Uarini, no Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 316ª Reunião, LVIIª (Extraordinária), realizada no dia 24.02.2021, por Videoconferência e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que há uma pandemia global do novo Coronavírus em curso, ocorrendo a sua disseminação por mais de cem países, em todos os continentes;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde publicou a Portaria n. 188/GM/MS, de 03.02.2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 42.061, de 16.03.2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do estado, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e instituiu o Comitê Intersetorial e Combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 42.100, de 23.03.2020, que declarou Estado de Calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 e decretou que as autoridades competentes ficam autorizadas a adotar medidas excepcionais, necessárias para combater a disseminação da Covid-19, em todo território do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 3.467 de 16.12.2020 que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, é disponibilizado ao Gestor Local (Secretaria de Saúde), de acordo com a necessidade, a solicitação da habilitação destes leitos para tratamento do Covid-19;

CONSIDERANDO o processo nº 01.01.017101.1272/2021 SES-AM que dispõe sobre Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19 nas Unidades Hospitalares dos municípios de Alvarães, Japurá, Juruá, Tefé e Uarini, no Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Jani kenta Iwata, tendo em vista que a Resolução CIB/AM n. 006/2021 AD REFERENDUM aprovou o pleito em 03.02.2021.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da habilitação de leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19 nas Unidades Hospitalares para cada município, conforme distribuição: 01 (um) para Alvarães, 01 (um) para Japurá, 01 (um) para Juruá, 05 (cinco) para Tefé, 02 (dois) para Uarini, no Amazonas.

IBGE	DESCRIÇÃO	CNES	ESTABELEC.	N LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO
130002	ALVARÃES	2017768	Unidade Hospitalar de Alvarães	01
1302108	JAPURÁ	2013495	Unidade Hospitalar de Japurá	01
130220	JURUÁ	2708914	Unidade Hospitalar de Juruá	01
1304203	TEFÉ	2016141	Unidade Hospitalar de Tefé	05
1304260	UARINI	2016443	Unidade Hospitalar de Uarini	02

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 24 de fevereiro de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253

Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 037/2021, de 24 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO
33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 037/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19 nas Unidades Hospitalares dos municípios de Alvarães, Japurá, Juruá, Tefé e Uarini, no Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 316ª Reunião, LVIIª (Extraordinária), realizada no dia 24.02.2021, por Videoconferência e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que há uma pandemia global do novo Coronavírus em curso, ocorrendo a sua disseminação por mais de cem países, em todos os continentes;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde publicou a Portaria n. 188/GM/MS, de 03.02.2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 42.061, de 16.03.2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do estado, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e instituiu o Comitê Intersetorial e Combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 42.100, de 23.03.2020, que declarou Estado de Calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 e decretou que as autoridades competentes ficam autorizadas a adotar medidas excepcionais, necessárias para combater a disseminação da Covid-19, em todo território do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 3.467 de 16.12.2020 que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, é disponibilizado ao Gestor Local (Secretaria de Saúde), de acordo com a necessidade, a solicitação da habilitação destes leitos para tratamento do Covid-19;

CONSIDERANDO o processo nº 01.01.017101.1272/2021 SES-AM que dispõe sobre Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19 nas Unidades Hospitalares dos municípios de Alvarães, Japurá, Juruá, Tefé e Uarini, no Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Jani kenta Iwata, tendo em vista que a Resolução CIB/AM n. 006/2021 AD REFERENDUM aprovou o pleito em 03.02.2021.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da habilitação de leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19 nas Unidades Hospitalares para cada município, conforme distribuição: 01 (um) para Alvarães, 01 (um) para Japurá, 01 (um) para Juruá, 05 (cinco) para Tefé, 02 (dois) para Uarini, no Amazonas.

IBGE	Descrição	CNES	ESTABELEC.	N leitos suporte vent.
130002	ALVARÃES	2017768	Unidade Hospitalar de Alvarães	01
1302108	JAPURÁ	2013495	Unidade Hospitalar de Japurá	01
130220	JURUÁ	2708914	Unidade Hospitalar de Juruá	01
1304203	TEFÉ	2016141	Unidade Hospitalar de Tefé	05
1304260	UARINI	2016443	Unidade Hospitalar de Uarini	02

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 24 de fevereiro de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 037/2021, datada de 24 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO: 33631468253
Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM
MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO: 33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde